



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, tendo como partícipes a Prefeitura Municipal de Carmópolis e o Fundo Municipal de Assistência Social, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que teve por vencedoras as empresas **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.964/0001-38 e **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.823.107/0001-28.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, **Decretos Municipais nº 2971/2012**, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência e Justificativa, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01-15);
2. O Fundo Municipal de Saúde encaminhou comunicação de intenção de registro de preços destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- Prefeitura Municipal de Carmópolis, a fim de saber se os mesmos têm interesse em atuar como partícipes da presente licitação (fls. 16-17);
3. Consta a manifestação de interesse dos mesmos, através do envio de lista com o quantitativo desejado (fls. 18-24);
 4. A Secretária Municipal de Saúde solicitou **pesquisa de preço** ao Setor de Divisão de Compras (fls. 25);
 5. Os **orçamentos** pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 26-241);
 6. Consta **Termo de Referência Consolidado**, considerando um valor total estimado em R\$ 1.281.307,34 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos) (fls. 242-261);
 7. Consta a **autorização** do procedimento licitatório de Registro de Preços pela Secretária Municipal de Saúde (fls. 263);
 8. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, bem como a Portaria que indica a Pregoeira Reniva Passos Oliveira para a condução do certame, sua equipe de apoio e os respectivos documentos (fls. 265-345);
 9. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. Felipe Augusto de Santana Alves, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência, bem como à concretização da presente licitação (fls. 347-355);
 10. Constam o **Edital do Pregão Eletrônico 15/2021** – Sistema de Registro de Preços, Termo de Referência e seus anexos (fls. 357-411);
 11. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE no **dia 06/08/2021** (fls. 412-417);
 12. Constam o **credenciamento e respectivas propostas** apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 418-524);
 13. Consta **Ata de realização** do Pregão Eletrônico nº 15/2021, **datada de 18/08/2021** (fls. 811-1.002);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



14. Consta **relatório contendo os lotes fracassados**, que foram consequentemente cancelados/não adjudicados, em razão da ausência de licitantes classificados ou pelo valor estar acima do preço de referência (fls. 1.032);

15. Consta Termo de Adjudicação no valor de **R\$ 1.062.464,62 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** (fls. 1.039), nos seguintes termos:

- ✓ **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, perfazendo o valor de **R\$ 1.019.264,62 (um milhão, dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**;
- ✓ **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**: item 26, perfazendo o valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Carmópolis, que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço, de acordo com os itens, as licitantes: **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI** e **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 20 de agosto de 2021.

Danielle

DANIELLE MELO CORREIA SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno